

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 336.

(Abre Créditos Suplementares).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares à dotação do orçamento vigente:

	Cr\$
8.04.3- Material de Expediente.	40.000,00
8.07.3- Livros e Impressos.	30.000,00
8.11.3- Impressos e Material de Expediente.	30.000,00
8.36.4- Adicional a Professor (art. 148 da Constituição Estadual).	40.000,00
8.82.4- Construção e Conservação de Estradas e Pontes.	80.000,00
8.85.1- Operários dos Serviços de Limpeza Pública.	50.000,00
Total	270.000,00

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 30 de
dezembro de 1963.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário